



Lei n.º 3.288, de 11 de novembro de 2014.

Institui Gratificação de Serviço a ser paga aos servidores designados como componentes do Órgão Central de Custos do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÉA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Os servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo que forem designados pelo Prefeito Municipal como componentes do Órgão Central de Custos, instituído pelo Decreto nº136, de 29 de outubro de 2014, com atribuições ligadas às atividades do Sistema de Informações de Custo, farão jus a uma Gratificação de Serviço, mensal, correspondente a dois VRM – Valor de Referência Municipal do Município de Serafina Corrêa.

Parágrafo único. Os servidores designados para exercício das atividades previstas no caput, terão, além das atribuições de seu cargo, a responsabilidade pela manutenção do Sistema de Informação de Custos, elaboração de gráficos, e o recolhimento das informações necessárias.

Art. 2º A Gratificação de Serviço de que trata o art. 1º tem caráter remuneratório e corresponderá sempre a dois VRM, no valor vigente no mês do pagamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Fazenda

04.123.0185.2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda

31.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de novembro de 2014, 54º da Emancipação.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa,_11/_11/_2014.